



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023.**

**PROCESSO Nº 024/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrada sob o nº **004/2023 - PROCESSO Nº 024/2023, do tipo “Menor Preço”, por Item**, no modo de disputada **ABERTO E FECHADO** que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, conforme descrito abaixo**. Este certame será regido nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 08/03/2023 até às 09:00 horas do dia 20/03/2023. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 20/03/2023. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 20/03/2023, por decisão do Pregoeiro.**

**TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15min) quinze minutos, encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata o tópico anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, após, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos tópicos descritos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), pela internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Municipalidade em <http://www.rubineia.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3661-9099, e-mail [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) ou junto à Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. E também através do site da Plataforma BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO**, conforme descrito abaixo A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo à Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar os produtos sempre que solicitado pelo setor competente.

Os produtos que compõem o Item, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

## II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



### **III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS / DATA DO PREGÃO**

Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, “Proposta” com a descrição do objeto ofertado e preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, quando, então, encerrar-se à automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da “Proposta”, acompanhada dos “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Chave de Acesso e Senha.

O **FORNECEDOR** deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Todos os horários constantes deste Edital, têm como referência o horário Oficial de Brasília/DF.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**PODERÃO PARTICIPAR** desse Certame Licitatório qualquer Proponente individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCE/SP).

Poderão participar desse Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a Documentação por ela exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Certame **duas ou mais empresas**, que possuam **um ou mais Acionistas de seus Quadros Societários semelhantes**, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98.

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

Poderão participar desse Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Para participação na Licitação, os interessados deverão credenciar -se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41)



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O Cadastramento da Licitante, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) - Ficha Técnica Descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da Licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do Pregoeiro, conforme modelo do Anexo V; e**

**b) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir às exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo do Anexo.**

A participação neste Pregão, implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital, bem como, às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

## **V - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

**a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;**

**b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;**

**c) - Abrir as propostas de preços;**

**d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;**

**e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;**

**f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;**

**g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**

**h) - Declarar o(s) Vencedor(es);**

**i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;**

**j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;**

**k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e autorizar à Contratação, se for o caso; e**

**l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

## **VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “**Instrumento de Mandato**” previsto na Letra “b”, do Item IV deste Edital, **COM FIRMA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**RECONHECIDA**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site**: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

A participação da Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora **CONTRATADA** para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

O Credenciamento do **FORNECEDOR** e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

## **VII - DA SENHA PESSOAL**

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

Caberá ao **FORNECEDOR** acompanhar às operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



sistema eletrônico no **sítio: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)**, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

Caberá ao **FORNECEDOR** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do Certame.

O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)”, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Os “**Documentos relativos à Habilitação**” e “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitados no **Item IX e XII**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio dos “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se a proposta ou o lance de “**Menor Valor**” não for aceitável, ou se o **FORNECEDOR** desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda os requisitos de Habilitação, caso em que a Licitante será declarada Vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Se a Adjudicatária vencedora do certame, tratar-se de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006, e decorrido o prazo a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, **sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006)**. Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006, em seus Artigos 44 e 45.

Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”, observada **a redução entre a Margem de Lance deverá ser de 0,01** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

## **IX - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa Licitante, sob pena de Desclassificação.**

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA/FABRICANTE** do Item, conforme a Ficha Técnica Descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo às especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



Garantia dos produtos cotados: de acordo com a Legislação Pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **Normas Técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional**.

#### **X - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA / DA ENTREGA / LOCAL**

A “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitada no **Item IX**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio da “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

Serão desclassificadas a (s) proposta(s) que conflite(m) com às normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido**.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

**Todos os produtos fornecidos deverão ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da Nota Fiscal.**

Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.





Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade **CONTRATADA**, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, o presente contrato terá vigência iniciada na data da assinatura, e seu término em até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos Licitados.

## **XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de “**Menor Preço por Item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Pregoeiro anunciará a licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, conforme disposto no Item VIII, deste Edital.

Terminada a Sessão, o sistema gerará **ATA** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**



Para habilitação neste Certame, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

**Habilitação Jurídica:**

- a) - cédula de identidade dos sócios.
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) - decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Artigo 8º, da IN 103/2.007 do DNRC, **sob pena de preclusão.**

**OBS.:- A comprovação que se trata na Letra “f” é obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento.**

**Regularidade Fiscal:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;
- f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa); e

**Qualificação Econômica Financeira:**

- a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contados da data de apresentação da proposta. Caso



a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

**Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA.

b) - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

c) - Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

d) - Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

e) - A Licitante que Declarar o enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo anexo**, deste Edital e esta Declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de Licitações da Administração Direta e Indireta deste Município.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES, conforme Modelos Anexos:**

a) - Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer).

b) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

c) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

d) - Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



- e) - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- f) - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- g) - Cópia autenticada da Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e da Portaria concessiva desse ato.
- h) - Cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.
- i) – Prova de Inscrição Estadual.

**Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, quando for o caso.
- b) Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente, emitida pelo CRF.

**Disposições Gerais da Habilitação:**

Após a indicação do(s) vencedor(es), os documentos relativos à “**Habilitação**” (Item XII e subitens), deverão ser anexados na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**Os documentos exigidos nas Letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do Item XII (Regularidade Fiscal), deste Edital,** somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial da Licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no Item XII do edital.



Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

### **XIII - DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/RECURSO**

É facultada a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br). E também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As **impugnações** poderão ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) e também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **até 03 (três) dias**, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br).

Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **até 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento ou caso necessário será designada nova data para a realização do certame.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** - na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** - na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE**

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento efetuar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da nota fiscal entregue.

Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.

Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega dos materiais por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de



vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As decisões referentes a este Certame Licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, para melhores esclarecimentos.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122 e 123; e do orçamento futuro.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos;
- Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V - Ficha Técnica e Descritivo do Produto;
- Modelo da Proposta; e
- Modelos de Declarações, Procuração e Dados Cadastrais.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, 07 de março de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. ÓRGÃO REQUISITANTE**

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

**2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

**3. OBJETO**

2.1.1 - Refere-se à Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades do Municipal de Saúde de Rubinéia.

Registro de preços para a aquisição de medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	150	Frasco	Acetato de Retinol 2500 UI/ Colecalciferol 500 UI (AD-TIL)
02	300	Frasco	Acetilcisteína 20mg/ml
03	500	Frasco	Acetilcisteína 40mg/ml
04	5.000	Comp.	Aciclovir 200mg
05	50.000	Comp.	Ácido Acetililicico 100mg
06	10.000	Comp.	Ácido Fólico
07	30.000	Comp.	Ácido Valproico 250mg
08	500	Frasco	Água para injeção
09	300	Frasco	Albendazol 40 mg/ml
10	700	Comp.	Alendronato de Sódio 70 mg
11	50.000	Comp.	Alprazolam 0,5 mg
12	100	Amp.	Amicacina 250/ml
13	12.000	Comp.	Amiodarona 200mg
14	50.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg
15	300	Frasco	Amoxicilina /Clavunalato 400/57 mg
16	5.000	Comp.	Amoxicilina + Clavunalato 875mg
17	15.000	Comp.	Atenolol 50 mg
18	200	Fr.	Azitromicina 200mg/5ml
19	5.000	Comp.	Azitromicina 500 mg
20	25.000	Comp.	Besilato de Anlodipino 5 mg
21	10.000	Comp.	Biperideno 2 mg
22	100	Frasco	Brometo de ipatrópico 0.25/ml
23	400	Ampola	Bromoprida 5 mg / ml



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

24	300	Frasco	Bromoprida Gotas
25	25.000	Comp.	Bupropiona 150mg
26	40.000	Comp.	Carbamazepina 200mg
27	8.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 500mg
28	20.000	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg
29	20.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg
30	18.000	Comp.	Carvedilol 25 mg
31	20.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg
32	5.000	Comp.	Cefalexina 500mg
33	500	Ampola	Ceftriaxona Dissodica hemiptahidratada 1g IM/IV
34	200	Tb	Cetoconazol Creme
35	3.000	Comp.	Cetoprofeno 150mg
36	200	Frascos	Cetoprofeno 20mg/ml
37	300	Ampola	Cetoprofeno Injetável IM
38	300	Ampola	Cetoprofeno IV
39	10.000	Comp.	Ciclobenzaprina 10 mg
40	5.000	Comp.	Cinarizina 75 mg
41	5.000	Comp.	Ciprofloxacino 500 mg
42	20.000	Comp.	Citalopram 20 mg
43	2.000	Comp.	Claritromicina 500 mg
44	50.000	Comp.	Clonazepam 2 mg
45	20.000	Comp.	Clopidogrel 75 mg
46	20.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850 mg
47	3.000	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg
48	200	Ampola	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50mg/ml
49	10.000	Comp.	Cloridrato de Tiamina 300 mg
50	3.000	Comp.	Clorpromazina 25 mg
51	20.000	Comp.	Clortalidona 25mg
52	200	Tb	Colagenase 0,6 U/ Cloranfenicol 0,01 g
53	500	Ampola	Complexo B
54	15.000	Comp.	Complexo B
55	200	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70/52 mg/ml
56	200	Frasco	Desloratadina xarope
57	10.000	Comp.	Desvenfaxina 50mg
58	200	Ampola	Dexametasona 2mg/ml
59	300	Ampola	Dexametasona 4mg/ml
60	200	Frasco	Dexclorfeniramina Xarope
61	100	Amp.	Diazepam 5mg/ml
62	3.000	Comp.	Diclofenaco 50mg
63	300	Tubo	Diclofenaco Gel 60 gr

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

64	500	Frascos	Dimeticona
65	1.000	Ampola	Dipirona 1mg/2ml Im/Iv
66	300	Frasco	Dipirona 500mg/ml
67	20.000	Comp.	Dipirona 500mg
68	350	Frasco	Dipirona Solução 100ml
69	500	Ampola	Dipropinato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 mg / ml + 2 mg / ml
70	15.000	Comp.	Domperidona 10 mg
71	30.000	Comp.	Duloxetina 30mg
72	500	Ampola	Enoxoparina 40mg/ml
73	200	Ampola	Escapolamina IM
74	400	Ampola	Escapolamina/Dipirona IV
75	30.000	Comp.	Escitalopram 10mg
76	20.000	Comp.	Espiro lactona 25 mg
77	500	Comp.	Fluconazol 150 mg
78	35.000	Comp.	Fluoxetina 20 mg
79	500	Ampola	Frutose Injetável
80	200	Amp.	Furosemida 10mg/ml
81	200	Amp.	Furosemida 20mg/2 ml
82	20.000	Comp.	Furosemida 40mg
83	20.000	Amp.	Glicazida 30mg
84	5.000	Comp.	Haleperidol 5 mg
85	200	Amp.	Haloperidol 50mg/ml
86	200	Frasco	Hedera Helix 7.5 mg/ml
87	100	Amp.	Hidatantal 50mg/ml
88	100	Ampola	Hidrocortisona 500mg inj.
89	20.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg
90	200	Frasco	Ibuprofeno Gotas 100 mg/ml
91	10.000	Comp.	Imipramina 25 mg
92	5.000	Comp.	Ivermectina 6mg
93	15.000	Comp.	Levodopa + cloridato de benserazida 250 mg
94	2.000	Comp.	Levofloxacino 500mg
95	5.000	Comp.	Levomepromazina 100 mg
96	200	Frasco	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas.
97	15.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 100 mg
98	20.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 25 mg
99	20.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 50 mg
100	5.000	Comp.	Loratadina 10mg
101	20.000	Comp.	Losartana Potássica 50 mg
102	1.000	Comp.	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg
103	500	Frasco	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg / 5 ml / Betametasona 0,25 mg / 5 ml

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

104	20.000	Comp.	Maleato de Enalapril 10 mg
105	18.000	Comp.	Maleato de Enalapril 20 mg
106	5.000	Comp.	Metildopa 250mg
107	100	Frasco	Mucolin Inalação (Ambroxol Gotas)
108	500	Tubo	Neomicina Pomada 15 gr
109	5.000	Comp.	Nimesulida 100 mg
110	150	Tubo	Nistatina CR. Vag.
111	5.000	Comp.	Nitrazepan 5 mg
112	3.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg
113	500	Ampola	Noripurum 100 mg/5ml
114	15000	Comp	Nortriptilina 25 mg
115	50.000	Comp.	Omeprazol 20 mg
116	30.000	Comp.	Pantoprazol 20mg
117	10.000	Comp.	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg
118	5.000	Comp.	Paracetamol 750 mg
119	10.000	Comp.	Paroxetina 10mg
120	10.000	Comp.	Paroxetina 15mg
121	150	Frasco	Permetrina 1% shampoo
122	200	Frasco	Prednisolona Suspensão 3 mg / ml 60 ml
123	10.000	Comp.	Prednisona 20 mg
124	5.000	Comp.	Prednisona 5 mg
125	5.000	Comp.	Prometazina 25 mg
126	300	Ampola	Prometazina 25mg/ml
127	20.000	Comp.	Propatniltrato 10 mg
128	250	Tb	Retinol 5.000 Ui / G + Colecalciferol 900 Ui / G + Óxido de Zinco 150 mg / g
129	20.000	Comp.	Rosuvastatina 20mg
130	50.000	Comp.	Sertralina 50 mg
131	30.000	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg
132	300	Crema	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 30 gr
133	5.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40 mg
134	10.000	Comp.	Topiramato 50mg
135	15.000	Comp.	Tramadol 50mg
136	200	Ampola	Tramadol 50mg/ml
137	50	Frasco	Valproico de Sódio 50mg/ml 100ml
138	100	Amp.	Vancomicina 500mg
139	20.000	Comp.	Venlafaxina 75 mg
140	500	Ampola	Vitamina C
141	5.000	Comp.	Vitamina D 50.000 UI
142	5.000	Comp.	Vitamina D 7.000 UI
143	5.000	Comp.	Xarelto 15 mg

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1 - A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, garantindo a prevenção e tratamento por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.2 - A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.1.3 - Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.

3.1.4 – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes.

3.1.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1.1 -A Entrega será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SP. O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Rubinéia do estado de São Paulo. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.1.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

4.1.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4.1.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.1.5- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubinéia / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.



4.1.6- Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

4.1.7- O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.1.8- Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.1.9- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5-DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.1- O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

5.1.2-As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

## **6-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1.1-O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.1.2-Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.1.3-O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.1.4-Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5-As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.1.6- Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



6.1.7-A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.1.8-O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.1.9-A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2.1-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.2.2-Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.2.3-A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** a todas as disposições legais pertinentes.

6.3.4-No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **6-DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX - Planilha de Valores Referenciais.

## **7-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 128 e 129; e do orçamento futuro.**

## **8-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da



proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se-á por todas as despesas com alimentação, deslocamento do profissional até ao local onde ocorrerá a prestação de serviços, e encargos de qualquer natureza;
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestará os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Manter sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- j) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- m) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;





- c) Responsabilizar se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, mediante a entrega de nota fiscal/fatura;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer os projetos executivos das obras que serão fiscalizadas e demais documentos para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, em tempo hábil, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais;
- i) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- j) Notificar a contratada em qualquer falha ou irregularidade na prestação de serviços.

#### **11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- c) Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- d) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado.
- e) Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente.



- f) Declaração de disponibilidade, que a licitante possui, no quadro da empresa, profissional (ais), com formação em Engenharia Ambiental e Sanitária, contendo na declaração o nome completo, e número de inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia do(s) mesmo (s).
- g) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar o documento comprobatório de uma das situações estabelecidas.
- h) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CRF da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do responsável técnico indicado no subitem anterior, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante em sua proposta.

### **13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- g) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- h) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portanto, pelo custo estimado acima exposto, requer-se à Vossa Excelência, as providências necessárias para que seja realizado o procedimento administrativo necessário a satisfação do suprimento em tela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, 07 de março de 2023.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**  
**PROCESSO Nº 024/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de, de acordo com o processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital., e as exigências estabelecidas neste Edital. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro, CEP 15790-000, nesta cidade de Rubineia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG. nº..... e do C.P.F. nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o ) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.1 Este instrumento não obriga o Município de Rubineia – SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 A quantidade de serviços a serem prestados previstos no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser prestado, podendo a Administração Pública Municipal emitir ordem de serviço em quantidade inferior ao montante para melhor atendimento de suas



necessidades.

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, **FORNECEDOR(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) **FORNECEDOR** (razão social, CNPJ/MF, IE, endereço, contatos, representante)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

## CLAUSULA TERCEIRA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade, com validade mínima de 06 (seis) meses, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

3.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

3.3 Os materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e seu Anexo I, bem como da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

3.3.1 a. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubineia / SP aos cuidados do Sr. Luciane Eva Cruz dos Passos, Diretora Do Departamento De Gestão Dos Recursos Da Saúde a partir da entrega será feito a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4 A entrega e a quantidade do objeto deverão respeitar a solicitação do setor competente, comotambém o local onde deverá ser efetuado o mesmo.

3.5 O prazo de entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

3.6 Os medicamentos recebidos no momento da entrega, serão analisados para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao **FORNECEDOR**.



3.8. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

3.9 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.10 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.11 A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze)** meses contados da data da sua assinatura.

4.2 Se na data do vencimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata, podendo, nesse caso, ser celebrado um contrato para aproveitamento do saldo existente, a depender da necessidade do órgão.

4.3 Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Rubinéia não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4 No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutidos os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação, poderá transferir ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

4.5 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período que a Ata continuar vigente, compreendendo suas prorrogações, contados da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.



5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador:

- a) Convocará o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- b) Se frustrada a negociação, serão convocados os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

5.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Para efeito de pagamento, a futura **CONTRATADA** encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), a saber: \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

6.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

6.4 Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;



II - Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/insumos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas estipuladas no edital e seus anexos, além daquelas estipuladas abaixo:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se:





- 8.1.1 Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a **CONTRATANTE** do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidores especialmente designado, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.1.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDOR** a inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração.

#### **-\*CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Rubinéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rubinéia poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 10.2.1 não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- 10.2.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 10.2.3 recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- 10.2.4 recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou retirar a nota de empenho;
- 10.2.5 prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- 10.2.6 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 10.2.7 condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.8 prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.9 ficar evidenciada a prática de conluio.
- 10.3. Fica facultado ao Município de Rubinéia, na hipótese de descumprimento por parteda adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual seassegurem a defesa prévia e o contraditório.



10.5. As situações mencionadas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDOR** a inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** Fica nomeado como **Gestora e Fiscal do Contrato**, a **Sra. Luciane Eva Cruz dos Passos, Diretora do Departamento de Gestão dos Recursos Da Saúde.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário **FORNECEDOR** no pregão farão parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3 Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os medicamentos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR** registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rubineia, ..... de ..... de .....

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**  
**ATATESTEMUNHAS:**

**DENTENTORA DA**



1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO n° \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.ATA  
**DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_ **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** “CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO”.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DE RUBINEIA - SP**, situada na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro, com CNPJ n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a seguir nominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ (MF) n° \_\_\_, IE n° \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade de \_\_\_, Estado de \_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_, CPF (MF) n° \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_, n° \_\_\_, na cidade de \_\_\_, Estado de \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2.002 e Lei Complementar n° 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

1.2 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preço n° 004/2024 e a Proposta da **CONTRATADA** apensada ao Processo Administrativo n° 024/2023, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.3. Serão fornecidos os medicamentos nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$

Valor total dos itens: R\$ .....



1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA**

2.1 - O prazo de entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Ver Cláusula Sexta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE**

4.1 - O reajuste poderá ser concedido após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta e observará o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações cc **CLAUSULA QUINTA** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Ver **CLAUSULA NONA** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA**

7.1 Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo o presente contrato até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos medicamentos licitados, condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fichas – 128, 129e outras futuras.**



## **CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Compete a CONTRATANTE:**

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do **FORNECEDOR** no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

### **9.2. Compete a CONTRATADA:**

9.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante contratação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”;

9.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

9.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rubineia ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.2.8. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

**10.1 - Ver CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 004/2023, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público, fazendo parte integrante deste, para todos



os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 004/2023, seus Anexos e a proposta de preço da **CONTRATADA** inserta no Processo Administrativo nº 024/2023.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, Luciane Eva Cruz dos Passos, portador(a) do R.g. nº 40.076.240-7, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao Decreto nº 3.748/2015, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO**

**15.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser. E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

**PREFEITURA DE RUBINEIA - SP, XX de março de 2023.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)\_\_\_ 2)\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** “PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.

**ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ Global, para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_, do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 ou Contrato nº /2023).

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

Rubineia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**OBJETO: “PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO”.**

**PROCURADOR JURÍDICO:** CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE SP;
- c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.







# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubineia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

**OBJETO: “PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO”.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

**Cargo: Prefeito**

**e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br**



**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**  
**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 024/2023**

**Órgão Comprador:** Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

**Número do Produto:-**

**Marca do Produto:-**

**Especificação do Produto:-**

**Prazo de Validade da Proposta:- 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Edital): Preço inicial Unitário para o Item \_\_\_\_\_ - em R\$ \_\_\_\_\_.::**

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

***Informações adicionais\****

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.014.

**\* SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

***OBS.:-***

- Por força da Legislação vigente, **“É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE”**.

- As Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da Ficha Técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxx de 2023.

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023.**

### **Razão Social da PROPONENTE:**

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em atendimento à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “a”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, apresentamos abaixo nossa proposta financeira atualizada, para o fornecimento de Medicamentos e Outros, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado.

**01 - PREÇO GLOBAL DOS ITENS, DO ANEXO I - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo:**

- Item 01, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 07, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 08, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 09, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 10, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 11, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 12, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 13, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 14, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 15, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 16, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 17, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 18, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 19, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 20, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 21, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 22, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 23, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 24, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 (dez) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:-** 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**05 - REAJUSTE:-** Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**06 - DADOS BANCÁRIO:-** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**07 - DECLARAÇÕES:** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

**OBS:-** Segue a esta Proposta Comercial o Anexo I, com seus Valores.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ.**

**OBS. A “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante, deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, com as Declarações solicitadas no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023**

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “b”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/2023; **DECLARA** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023**

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “c”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023; **DECLARA** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida **no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023; **DECLARA**, e assegura que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “e”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, **DECLARA**, para os fins legais que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO**

À  
**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**  
**Ref. - Pregão Eletrônico nº xx/2023**

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “f”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, **DECLARA**, para os fins legais e assegura a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO (ME, MEI ou EPP)

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO PROCURAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item IV - (Da Participação), Letra “b” e do Item VI**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, à participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do **site: blcompras.org.br.**, retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxxx de 2023.

### OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa  
Identificação do Cargo/Função

### RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA

**OBS. Esta Procuração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante e Declarações.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>
Nome da Empresa:
CNPJ. (MF) nº
Inscrição Estadual nº
Endereço Completo (incluir o nº do da Rua)
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato
Cargo
RG nº - (Órgão Expedidor)
CPF (MF) nº
Data Nascimento
Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)
Endereço de e-mail da Empresa
Endereço de e-mail Pessoal
Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

**Declaramos que**, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxx de 2023.

**Carimbo/CNPJ** e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

**OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099